



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO Nº. 229 DE 3 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre alteração de margem para consignado, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE UMA DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E,

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito, e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação.

DECRETA:

Art. 1º O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Palmas de Monte Alto/BA, será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 3 de julho de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito do Município